



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-Feira, 04 de Agosto de 2023 - Edição nº 450

SUMÁRIO

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP.
- LICENCA AMBIENTAL - Licença de Operação - RLO Nº 001/2023.
- LICENCA AMBIENTAL - Licença de Operação - RLO Nº 002/2023.
- LICENCA AMBIENTAL - Licença de Operação - RLO Nº 003/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DFCADC313F-A12FD5F695-ADFF1ADF70-F9E778EE7A

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento da licitação divulgada através do edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2023, que tem por objeto à aquisição de uniformes, rouparia hospitalar (enxoval geral, cirúrgico e infantil), bandeiras, dentre outros, devido às alterações no edital. Tanque Novo/BA, em 04.08.2023. Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença de Operação – RLO Nº 0001/2023

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM** Nº **4327/2013** ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL** Nº 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **RLO/0001/2023**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO**, à **AUTO POSTO TANQUE NOVO LTDA**, inscrito no CNPJ: **20.021.611/0001-23**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade: **47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado em: Avenida Princesa Isabel, nº 120, Centro, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 31 de Julho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 06 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Condicionantes da RLO/0001/2023

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. Prazo: Imediato;
- III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Prazo: Imediato;
- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. Prazo: Imediato;
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. Prazo: Imediato;
- VI. Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. Prazo: Anualmente;
- VII. Apresentar ao DEMARH(*), o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. Prazo: Anualmente;
- VIII. Apresentar ao DEMARH(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. Prazo: Anualmente;
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X. Apresentar ao DEMARH(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Prazo: Semestralmente;
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. Prazo: Imediato;
- XII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. Prazo: Anualmente;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



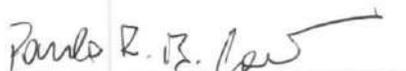
- XV.** Apresentar ao DEMARH(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. Prazo: 90 dias;
- XVI.** Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.
- XVII.** Informar imediatamente ao DEMARH(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar ao DEMARH(*), nota fiscal de compra com o respectivo certificado de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. Prazo: antes do início das operações;
- XX.** Apresentar ao DEMARH(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. Prazo: Antes do início das operações;
- XXI.** Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. Prazo: Anualmente;
- XXII.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXIII.** Fica condicionado o início das operações a uma nova vistoria com todos os equipamentos instalados e aprovados pelo corpo de bombeiros.
- XXIV.** Realizar limpeza correta da **caixa separadora**, e fazer o descarte correto, conforme orientações, dos **recipientes de lubrificantes** e o **óleo coletado**.
- XXV.** Realizar **curso preparatórios** com funcionários para conscientização e preparo de atividades que reduzam o impacto ambiental, de forma consciente realizar descarte correto de material contaminante.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 31 de Julho de 2023.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 06 de 04/01/2021



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença de Operação – RLO Nº 0002/2023

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM** Nº **4327/2013** ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL** Nº 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **RLO/0002/2023**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO**, à **AUTO POSTO TANQUE NOVO LTDA - FILIAL**, inscrito no CNPJ: **20.021.611/0002-04**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade: **47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado em: Estrada Municipal em frente à Praça do Comercio – distrito - Murici, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 31 de Julho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

RENATO THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 05 de 04/01/2021



Condicionantes da RLO/0002/2023

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. Prazo: Imediato;
- III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Prazo: Imediato;
- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. Prazo: Imediato;
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. Prazo: Imediato;
- VI. Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. Prazo: Anualmente;
- VII. Apresentar ao DEMARH(*), o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradadoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. Prazo: Anualmente;
- VIII. Apresentar ao DEMARH(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. Prazo: Anualmente;
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X. Apresentar ao DEMARH(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Prazo: Semestralmente;
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. Prazo: Imediato;
- XII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. Prazo: Anualmente;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



- XV.** Apresentar ao DEMARH(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. Prazo: 90 dias;
- XVI.** Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.
- XVII.** Informar imediatamente ao DEMARH(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar ao DEMARH(*), nota fiscal de compra com o respectivo certificado de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPAM 3656/2006. Prazo: antes do início das operações;
- XX.** Apresentar ao DEMARH(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. Prazo: Antes do início das operações;
- XXI.** Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. Prazo: Anualmente;
- XXII.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXIII.** Fica condicionado o início das operações a uma nova vistoria com todos os equipamentos instalados e aprovados pelo corpo de bombeiros.
- XXIV.** Fica condicionado: Fazer a **instalação** da caixa separadora de óleo, optando preferencialmente dentro do limite da área do posto, readequando os parâmetros esperados do empreendimento.
- XXV.** Realizar **curso preparatórios** com funcionários para conscientização e preparo de atividades que reduzam o impacto ambiental, de forma consciente realizar descarte correto de material contaminante.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

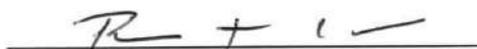
Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 31 de Julho de 2023.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REMANTECIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Sec.ª de Meio Ambiente
04/03/2023

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Licença de Operação – RLO Nº 0003/2022

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2015, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela a Resolução **CEPRAM Nº 4327/2013 ATUALIZADA PELA A LEI 4.420/2015, LEI MUNICIPAL Nº 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015** Atualizada pela a LEI Nº 055/2020 de 27 DE OUTUBRO DE 2020, e a LEI DE Nº 087/2022 que altera os valores das tabelas constantes da LEI Nº 055/2020, em consonância com o **CODEMA** – Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta no processo **RLO/0003/2023**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RLO**, à **JOÃO CARLOS CASTRO NEVES OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS LTDA – AUTO POSTO KAROLINE**, inscrito no CNPJ: **31.941.462/0001-37**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que se encontra regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de **02 (Dois) Anos** contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade: **47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, localizado em: Avenida Prefeito Elson Neves, nº 534, Centro, nesse município de Tanque Novo, CEP: 46.580-000, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

Tanque Novo – BA, 31 de Julho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 06 de 04/01/2021



Condicionantes da RLO/0003/2023

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade;

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada. Prazo: Imediato;
- III. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Prazo: Imediato;
- IV. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar o manifesto do resíduo coletado, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final. Prazo: Imediato;
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. Prazo: Imediato;
- VI. Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos ambientais – CTF/APP – IBAMA. Prazo: Anualmente;
- VII. Apresentar ao DEMARH(*), o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais (CEAPD) – INEMA. Prazo: Anualmente;
- VIII. Apresentar ao DEMARH(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. Prazo: Anualmente;
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.
- X. Apresentar ao DEMARH(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. Prazo: Semestralmente;
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. Prazo: Imediato;
- XII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIII. Apresentar ao DEMARH(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. Prazo: Anualmente;
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. Prazo: Anualmente;
- XV. Apresentar ao DEMARH(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. Prazo: 90 dias;
- XVI. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



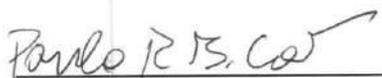
- XVII.** Informar imediatamente ao DEMARH(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar ao DEMARH(*), nota fiscal de compra com o respectivo certificado de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPAM 3656/2006. Prazo: antes do início das operações;
- XX.** Apresentar ao DEMARH(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. Prazo: Antes do início das operações;
- XXI.** Apresentar ao DEMARH(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. Prazo: Anualmente;
- XXII.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.
- XXIII.** Fica condicionado o início das operações a uma nova vistoria com todos os equipamentos instalados e aprovados pelo corpo de bombeiros.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

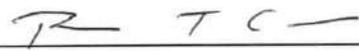
Art. 3º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais e, ou tecnológicas disponíveis.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanque Novo – BA, 31 de Julho de 2023.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N.º 05 de 04/01/2021

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162